



Ministério do Trabalho e Emprego  
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO HUPPES LTDA**

**PERÍODO DA OPERAÇÃO:**

13/11/2022 a 19/11/2022



**LOCAL:** Caxias do Sul/RS

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 29°10'43.4"S, 51°08'35.4"W

**ATIVIDADE:** Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (**CNAE:** 23.30-3-01)

**OPERAÇÃO:** 319/2022



Ministério do Trabalho e Emprego  
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

---

## ÍNDICE

1. EQUIPE .....	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR) .....	3
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO .....	3
4. DA AÇÃO FISCAL .....	4
5. DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS .....	5
6. DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO .....	5
7. CONCLUSÃO .....	5
8. ANEXOS .....	7



Ministério do Trabalho e Emprego  
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

## 1. EQUIPE

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

#### Auditores-Fiscais do Trabalho

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

### DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [REDACTED]

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL

- [REDACTED]
- [REDACTED]

## 2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)

- **Nome:** INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO HUPPES LTDA
- **Estabelecimento:** Indústria
- **CNPJ:** 16.841.689/0001-17
- **CNAE:** 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- **Endereço do Estabelecimento:** Rua Travessão Solferino 3000, casa 1, Cruzeiro, Caxias do Sul/RS
- **Telefone(s):** [REDACTED]
- **E-mail:** [REDACTED]

## 3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

<b>Trabalhadores alcançados</b>	<b>01</b>
<b>Empregados sem registro – Total</b>	<b>01</b>
<b>Empregados registrados durante a ação fiscal – Homens</b>	<b>01</b>
<b>Empregados registrados durante a ação fiscal – Mulheres</b>	<b>00</b>
<b>Resgatados – Total</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores menores de 16 anos</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores entre 16 e 18 anos</b>	<b>00</b>



Ministério do Trabalho e Emprego  
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

<b>Trabalhadores resgatados menores de 16 anos</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores resgatados entre 16 e 18 anos</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros resgatados – Total</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Menores de 16 anos resgatados</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Entre 16 e 18 anos resgatados</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores vítimas de tráfico de pessoas</b>	<b>00</b>
<b>Guias de seguro-desemprego do trabalhador resgatado</b>	<b>00</b>
<b>Valor bruto das rescisões</b>	<b>00</b>
<b>Valor líquido recebido das verbas rescisórias</b>	<b>00</b>
<b>Termos de Ajustamento de Conduta (MPT/DPU)</b>	<b>00</b>
<b>Valor dano moral individual</b>	<b>00</b>
<b>Valor dano moral coletivo</b>	<b>00</b>
<b>FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Nº de autos de infração lavrados</b>	<b>02</b>
<b>Termos de apreensão de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de interdição lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de suspensão de interdição</b>	<b>00</b>
<b>Prisões efetuadas</b>	<b>00</b>

#### 4. DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal, realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo – GEFM, teve início no dia 16/11/2022 por meio de inspeção no estabelecimento industrial localizado na zona urbana do município de Caxias do Sul/RS, com coordenadas geográficas 29°10'43.4"S 51°08'35.4"W (-29.178719, -51.143179), explorado economicamente pelo empregador supra qualificado.

Ao chegar no estabelecimento, a equipe do GEFM foi recebida pelo Sr. [REDACTED] que informou ser o proprietário do estabelecimento, porém a empresa foi aberta em nome da esposa, Sra. [REDACTED] Relatou que a empresa se dedicava à fabricação de lajes pré-moldadas, mas em função da venda do terreno onde a empresa funciona pela proprietária, as atividades foram encerradas há dois meses, havendo somente o desmanche das instalações.

Finalizadas as entrevistas e inspeção, foi lavrada a Notificação para Apresentação de Documentos – NAD nº 358479161122/01, de 16/11/2022, para que o empregador apresentasse à fiscalização trabalhista no dia 25/11/2022 os documentos ali apontados por meio de e-mail a ser encaminhado para os AFTs [REDACTED]



Ministério do Trabalho e Emprego  
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

## 5. DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

De acordo com entrevista realizada com o trabalhador [REDACTED] bem como com a situação fática encontrada durante a inspeção do local onde estava sendo realizado o trabalho de desmanche das instalações, pôde-se constatar a presença dos requisitos configuradores de uma relação empregatícia, quais sejam, pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação. Apesar disso, o trabalhador não tinha o seu vínculo de emprego devidamente formalizado pelo empregador em tela.

## 6. DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO

Em razão da falta de registro, foram lavrados 2 (dois) autos de infração, conforme relação extraída do sistema Auditor:



Ministério do Trabalho e Previdência  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

### Relação de Autos de Infração Lavrados

Número	Data Lav.	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
<b>Empregador: CNPJ 16.841.689/0001-17 INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO HUPPE</b>			
1	224735942	23/01/2023 0017752	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)
2	224737201	23/01/2023 1071157	Deixar de realizar exame clínico de empregado no exame admissional antes que o mesmo assuma suas atividades. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.5.8, inciso I, da NR-7, com redação da Portaria SEPRT nº 6.734/2020.)

## 7. CONCLUSÃO

No caso em apreço, em consonância com o diagnóstico técnico embasado pelas determinações da Instrução Normativa nº 2/MTP, de 08/11/2021, e de seus indicadores, conclui-se que não havia no estabelecimento fiscalizado, no momento da fiscalização, evidência de práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo, embora tenham sido encontradas irregularidades trabalhistas que foram objetos de autuação.

No estabelecimento foi entrevistado o trabalhador e inspecionados os locais de trabalho. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, quaisquer tipos de restrição de locomoção do trabalhador, vigilância armada, retenção de documentos ou de objetos pessoais do trabalhador com o fim de impedi-lo de deixar o local de trabalho.



**Ministério do Trabalho e Emprego  
Secretaria de Inspeção do Trabalho**

**Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo**

Também nas vistorias das instalações do estabelecimento não foram encontradas condições que, em seu conjunto, caracterizassem condições degradantes de trabalho e vida.

São José do Rio Preto/SP, 23 de janeiro de 2023.

